

## ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 – SRP 004/2020

Às 09h00min horas do dia **16/04/2020** estiveram reunidos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**, Rua Penha Nº. 99, Bairro: Vila Vassalo, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020**, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURO E EVENTUAL COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE MINDURI-MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao **Pregão Presencial Nº015/2020**, quando que iniciada a sessão, onde se fez presente duas empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação. Ressaltando, que na Lei 147/14, especificamente nos art. 47 e 48, fala que os itens até R\$80 mil reais serão exclusivas para Microempresas, assim, este dizeres é visto no item 8 do edital, mas especificamente nos subitens 8.2, letras d) e e). Mas o Pregão realizado tinha apenas um item que podia concorrer outras empresas que é o item 16 da proposta, mas sendo que na hora dos lances a empresa que não se enquadra como Microempresa não obteve sucesso em seus lances.

O Pregoeiro a Lei de Licitações decide declarar a licitação **Fracassada**, em razão que a única proponente declarada como Microempresa, atendeu os requisitos do edital parcialmente, deixando de apresentar os documentos exigidos no 7.15, considerada então pelo pregoeiro inabilitada, já a outra empresa que poderia concorrer ao item 16, não cobriu o valor da Microempresa, sendo o presente pregão declarado fracassado, com isso não obteve sucesso em conseguir Adjudicar o item ora licitado. E será feito a repetição da publicação estipulando um novo prazo de intervalo mínimo, para uma nova sessão.



Daniel de Amorim Freitas  
Pregoeiro